

CEDI - P. I. B.  
DATA \_\_\_\_\_  
COD T 0 0 0 0 1 3

LEI N. 10.228 -- DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a criação do Parque Estadual Turístico da Cantareira

Art. 1.º É criado o Parque Estadual Turístico da Cantareira, constituído, em sua totalidade, das terras que compõem o Horto Florestal da Serra da Cantareira, subordinado à Secretaria da Agricultura.

Art. 2.º Vetado.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
Banco de Dados de Legislação de Meio Ambiente  
Rua Tabapuã, 81 - 8º andar  
04533-010 - Itaim Bibi - São Paulo - SP

DEPRN - DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
V. 78 n.º 182 SEÇÃO 1  
PÁG : 2  
DATA: 25/09/68